



Clube Atlético Juventus

São Paulo, 30 de outubro de 2014

PORTARIA nº 01 de 30 de outubro de 2014

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do CAJ no uso de sua atribuição – Artigo nº 153 do Estatuto;

Considerando que o Artigo nº 65 do Estatuto que trata da Convocação das Reuniões;

Considerando que o Artigo nº 67 do Estatuto determina a obrigatoriedade dos Senhores(as) Conselheiros(as) em assinar a lista de presença, antes do início dos trabalhos;

Considerando que alguns Conselheiros(as) ausentaram-se no decorrer das últimas Reuniões;

Considerando que o Capítulo I – DAS FUNÇÕES – do Conselho Deliberativo, em seu Artigo nº 53;

Resolve que o(a) Conselheiro(a) que assinar a lista de presença (artigo nº 67) e se ausentar durante a Reunião constará como FALTA para fins do Artigo nº 56 inciso “I”; exceto o(a) Conselheiro(a) que justificar ao Presidente do Conselho da necessidade de se ausentar durante a Reunião.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Encaminhe-se aos Senhores(as) Conselheiros(as) e publique no Sítio do CAJ.

ITAMAR COLOMBINI CAPANO
Presidente do Conselho Deliberativo do CAJ